

CADASTRADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

VINTO
TRANSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Nº 701 /00
VISTO EXP.

OF N°.
987
DIR. TEATRO

Entrada na Secretaria
Em, 23/05/00

Adiado para próxima
Sessão
Em, ____/____/____

Presidente

Aprovado na Sessão de

DESPACHO

25/05/2000

Presidente

1º Secretário

EMENTA: REQUER CUMPRIMENTO DA LEI N.º 2.958/94 - QUE CONCEDE ABATIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM TODAS AS PROMOÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

VISTO EXP.

OF N°.
988
SINTAB

ARQUIVE-SE

Em 02 de 06 de 2000

Diretor

Considerando que a Lei Municipal N.º 2.958 de, 19 de Agosto de 1994, concede abatimento aos servidores públicos municipais em todas as promoções do Teatro Municipal;

Considerando que em conformidade com o que determina o art. 1º da mencionada Lei: " Fica concedido um abatimento de 50% do valor da entrada em todas as promoções realizadas no Teatro Municipal " Severino Cabral" aos servidores públicos municipais de Campina Grande;

Considerando que para ter acesso ao Teatro, o servidor terá que apresentar a carteira funcional, como forma de garantir o benefício;

Considerando que os servidores públicos municipais estão sentindo dificuldade para garantir o cumprimento da lei;

Requeiro, depois de ouvir o Plenário e Segundo as Normas Regimentais, que seja endereçado ofício ao Diretor do Teatro " Severino Cabral" , apelando que o mesmo assegure o cumprimento da Lei Municipal N.º 2.958 de 19 de Agosto de 1994

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo". Em, 23 de Maio de 2000.

Ete Cunha
Cozete Barbosa
Vereadora do PT

Enviar Cópia Para: SINTAB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em _____ de _____ de 19_____

Presidente

LEI Nº 2.958

De, 19 de agosto de 1994

14 10 94
R. D. G.

CONCEDE ABATIMENTO AOS SERVI-
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM
TODAS AS PROMOÇÕES DO TEATRO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a
seguinte,

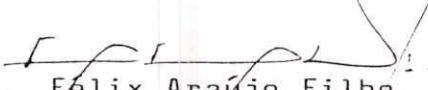
L E I

Art. 1º - Fica concedido um abatimento de 50%
do valor da entrada em todas as promoções realizadas no Teatro
Municipal "SEVERINO CABRAL" aos servidores públicos municipais
de Campina Grande.

Art. 2º - Para ter acesso ao Teatro, o servi-
dor terá que apresentar a carteira funcional, como forma de garan-
tir o benefício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.


Felix Araújo Filho
Prefeito